



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 – EDITAL Nº 093/2016.

Aos Vinte e cinco dias do mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezesseis, nas dependências do Setor de Licitação e Comissão Permanente de Julgamento da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, às 09h00min, encontrando-se presentes os membros permanentes da Comissão Municipal de Licitação e o Advogado, o Sr. Reginaldo José Cirino, OAB 169.687, para darem início aos trabalhos de Análise e Julgamento dos Recursos apresentados nos Autos da Tomada de Preços nº 006/2016 - Processo Licitatório nº 070/2016, que objetiva a Contratação de empresa para a Elaboração de Projeto de Combate a Incêndios para unidades Escolares do Município. Apresentaram recursos contra a decisão da COMUL as empresas: **R6 ENGENHARIA LTDA ME** e **CARLOS ALBERTO DE PASCOLI 17540736895**. A Empresa **R6 ENGENHARIA LTDA ME** alegou que se trata de excesso de rigor a exigência da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a ser expedida posteriormente à Emissão do Certificado de Registro Cadastral, e que sua Inabilitação deveria ser revista. Já a empresa **CARLOS ALBERTO DE PASCOLI 17540736895**, alegou que a razão de não ter apresentado a Certidão de Regularidade do FGTS, se deve ao fato de que a empresa não possui colaboradores registrados e, para a obtenção da Certidão exigida, a empresa deveria comparecer à uma Agência da Caixa Econômica Federal, o que restou impossível à época, visto que todas as agências bancárias estavam em greve. Declarou ainda a empresa, através de documento de fls., que não apresenta cadastro de empregador junto à caixa Econômica Federal por não possuir colaboradores com registro em sua empresa. Deste modo, a COMUL, com base nas informações expostas pelas interessadas, **RESOLVE** por unanimidade declarar como Habilitadas as empresas **R6 ENGENHARIA LTDA ME** e **CARLOS ALBERTO DE PASCOLI 17540736895** para a participação na próxima fase do certame, pelos motivos a seguir elencados: Inicialmente, quanto ao licitante **R6 ENGENHARIA LTDA ME** verifica-se que, apesar de não ter apresentado a declaração de Inexistência de fato impeditivo posterior à expedição do CRC, em verdade, a licitante apresentou todos os documentos exigidos pelo edital para a sua habilitação como empresa não cadastrada. Neste contexto, cumprindo ela os requisitos exigidos pela administração, não seria justo o seu afastamento da disputa, por questões de cunho meramente formal, que redundaria na limitação, sem justa causa do universo de participantes. Não é demais lembrar que a administração busca na prática a obtenção de proposta mais vantajosa, capaz de atender ao objeto licitado. Assim, é de rigor a modificação da decisão proferida inicialmente e declarar a empresa **R6 ENGENHARIA LTDA ME** como habilitada. No que concerne à empresa **CARLOS ALBERTO DE PASCOLI 17540736895**, cumpre destacar que a interessada apresentou a declaração de Microempresa sem colaboradores o que denota, a princípio e em tese, a ausência de pendências junto ao FGTS. Não se pode esquecer que se trata de Micro Empreendedor Individual e, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 147/2014, conta a empresa com o prazo de 05 dias para a regularização de eventuais pendências e a apresentação da respectiva certidão.



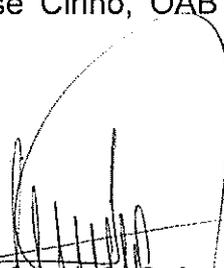
Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

prorrogáveis por igual período, desde que aceitos pela COMUL. Poderá, caso seja declarada vencedora, apresentar os documentos para a assinatura do contrato, respondendo, caso não os apresente, pela sua conduta e pelos danos e prejuízos que dela decorrerem. Assim, invocando os mesmos fundamentos acima aduzidos, em especial a necessidade de ampliação do numero de participantes, e de rigor a sua habilitação. Ademais, não se verificaram quaisquer prejuízos para o erário ou para os demais interessados. Pelo presente, a COMUL submete tais questões à elevada apreciação do Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que segundo o seu entendimento, decida na forma da Lei. Fica designado o dia **08 de novembro de 2016** para ter lugar a sessão de Julgamento das Propostas. Os interessados serão intimados através dos meios habituais. Nada mais a tratar, é lavrada a presente ata por mim, Célia Regina Gardim, que secretariei, e após lida e analisada vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e o Advogado, o Sr. Reginaldo José Cirino, OAB 169.687.



Anderson Cassio S. Soler



Celia Regina Gardim



Marco Antonio Nogueira



Reginaldo José Cirino
OAB 169.687